



Ferreira do Zêzere

**Lei 59/2008, de 11 de Setembro**  
**Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas**  
**(art. 14.º a 17.º do Regulamento e art. 6.º do Regulamento)**

Nos termos do disposto no art. 5.º do regulamento constante da Lei 59/2008, de 11/09, torna-se pública a informação legal relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de não discriminação.

**Proibição de Discriminação**

**1.) A entidade empregadora pública não pode praticar qualquer discriminação (art. 14.º do Regime), directa ou indirecta, baseada, nomeadamente:**

Ascendência; Idade; Sexo; Orientação sexual; Estado civil; Situação familiar; Património genético; Capacidade de trabalho reduzida; Deficiência; Doença crónica; Nacionalidade; Origem étnica; Religião; Convicções políticas ou ideológicas; Filiação sindical; Território de origem; Língua; Raça; Instrução; Situação económica; Origem ou condição social.

**2.) Discriminação Directa (art. 6.º do Regulamento)**

Ocorre sempre que, em razão de um dos factores identificados, uma pessoa seja sujeita a um tratamento menos favorável do que aquele que é, tenha sido ou a venha a ser dado a outra pessoa em situação comparável.

**3.) Discriminação Indirecta (art. 6.º do Regulamento)**

Quando um comportamento neutro é susceptível de colocar trabalhadores que se incluam num dos factores identificados, numa posição de desvantagem comparativamente com outros.

**4.) Assédio sexual, verbal, não verbal, físico (art. 15.º do Regime)**

4.1. Constitui discriminação o assédio, enquanto comportamento com o objectivo ou efeito de afectar a dignidade da pessoas ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou destabilizador;

4.2. Constitui, em especial, assédio todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal ou física, com o objectivo ou efeito de afectar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou destabilizador.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores